



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2024**

O Município de Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, através da Comissão Geral de Licitações do Município nomeada pela Portaria nº 110, de 26 de fevereiro de 2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** visando à **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**. Os envelopes de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede deste Município - Av. Brasília nº 1057, Centro, Barracão/RS, até às **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**, para abertura no mesmo dia na sequência **às 09:00 horas**. A presente licitação será do tipo **MAIOR OFERTA**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis nº 14.133/2021 e 8.987/1995.

**1- DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**.

**2 - PRAZO**

2.1 O prazo da concessão será de 05 (cinco) anos, admitindo-se a renovação por iguais períodos, sempre que tal circunstância for de interesse público e conveniente administrativamente.

2.2 Na ocorrência de fatos supervenientes imprevistos que venham a comprometer a regularidade operacional do empreendimento, o Município poderá revogar a outorga da concessão, revertendo-se os bens incorporados ao patrimônio público municipal, ressalvados as indenizações devidas e exigíveis na forma da lei.

**3- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

3.1 A disputa formalizada no presente edital se refere a **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, sendo que terá como valor mínimo de proposta o valor de R\$ 704,88 (setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) por mês.

3.1.1 O valor do item 3.1. é mensal, e poderá ser majorado em razão das propostas dos participantes do presente certame.

3.1.2 - O valor mensal do contrato será convertido em VRM (valor de referência municipal) e será reajustado no primeiro dia de cada exercício.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.987/1995 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados e, subsidiariamente, a este Edital.

**5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1 Poderão participar da presente licitação, todos os interessados, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que atenderem as condições e habilitação exigidas pelo presente edital.

5.1.1 Será outorgada a concessão ao vencedor que oferecer a maior oferta;

**6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Declaração de que não emprega e não empregará menores conforme determina a Lei nº 14.133/2021, conforme modelo previsto no ANEXO III deste edital.
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), constando como atividade econômica principal ou secundária "restaurantes e similares";
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa **não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. ANEXO IV.



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- l) Declaração de responsabilidade pela limpeza e manutenção de toda a área interna e externa da sala 01 do terminal rodoviário municipal.
- m) Declaração de cumprir com as normas regulamentadoras do Ministério Público do Trabalho.

**7 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02**

7.1 O PROPONENTE deverá apresentar envelope devidamente fechado, contendo:

7.1.1 A proposta de preços, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo proponente, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, contendo expressamente o valor total da proposta, conforme modelo constante no ANEXO I.

**8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O PROPONENTE vencedor efetuará o pagamento em moeda corrente nacional, por meio de boleto bancário.

**9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1 Os envelopes "1" e "2" contendo respectivamente a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser protocolados até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>	<b>ENVELOPE Nº 02</b>
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024	CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROponente (RAZÃO SOCIAL)	PROponente (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:	CNPJ:
ENDEREÇO:	ENDEREÇO:
TELEFONE:	TELEFONE:
E-MAIL:	E-MAIL:



## MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **10 PROCEDIMENTO**

Na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Geral de Licitações, com ou sem a presença dos participantes, procederá à abertura das propostas, não cabendo ao proponente desclassificado nenhum direito a indenização.

10.1 - Na ata da abertura das propostas, a critério da Comissão, poderão constar observações, por parte dos proponentes, relativas ao ato. Contudo, tais observações, poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão para efeito de julgamento.

10.2 - Serão abertos os envelopes "1" contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

10.3 - Os envelopes "2", contendo a proposta de preços, serão devolvidos no prazo de dez dias, fechado, aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

10.4 - Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo, sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com o exigido nos itens 3.1 e 6.1 deste edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.6 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com o estabelecido no item 11 deste edital.

10.7 - A Comissão Geral de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, para as providências legais cabíveis.

### **11 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

11.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas por item, pela ordem decrescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar "**maior oferta**".

11.2 - **Para fins de desempate, dos concorrentes em igualdade de condições, será efetuado sorteio público.**

11.3 - Serão desclassificadas as propostas de preço que apresentarem valores inferiores ao determinado no item 3.1 do presente Edital.

### **12 - VALIDADE DAS PROPOSTAS**

12.1 - A validade das propostas é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura referida no preâmbulo deste Edital.

### **13 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E**



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONCEDENTE**

**O concessionário obriga-se a:**

- 13.1 - A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;
- 13.2 - A facilitar a fiscalização do serviço;
- 13.3 - A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 13.4 - A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;
- 13.5 - A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- 13.6 - Todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada;
- 13.7 - Manter a regularidade das licenças de operação;
- 13.8 - Garantir a segurança no local, em especial nos horários de abertura do estabelecimento;
- 13.9 - Manter, zelar e fiscalizar a área interna do espaço concedido, bem como os banheiros disponíveis no local;
- 13.10 - Realizar a limpeza do local sempre que necessário;
- 13.11 - Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria Municipal da Administração, acerca da ocorrência de qualquer fato relevante nas dependências;
- 13.12 - Pagar os valores referente a consumo de energia elétrica do local ora concedido;
- 13.13 - Realizar a pintura interna e da fachada do local, com a identificação do estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;
- 13.14 - Realizar melhorias para oferecer acessibilidade ao estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O concessionário terá o direito de:

- 13.15 - Explorar o serviço de restaurante para venda de produtos;
- 13.16 - Realizar melhorias necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração estrutural e arquitetônica que dependerão de prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**A concedente obriga-se a:**



## **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Realizar a reforma dos banheiros para o bom funcionamento, com prazo estabelecido de 01 (um) ano para cumprimento do mesmo.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POLÍTICA TARIFÁRIA**

14.1- A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo o Concessionário remunerado diretamente na venda de produtos, não gerando nenhum custo para a municipalidade.

#### **15 - DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ou os preceitos legais implicam na perda do direito da concessão.

15.2 - Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município de Barracão poderá, querendo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumi-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

15.3 - Ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicados, a critério do Município de Barracão, as seguintes penalidades à proponente, no caso de inadimplência contratual:

15.3.1- Multa na ordem de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor do objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento).

15.3.2- Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, o Município de Barracão poderá aplicar a multa em dobro.

15.3.3- Advertência;

15.3.4- Suspensão do direito de licitar, junto ao Município de Barracão.

15.3.5- Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

#### **16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 - As impugnações ao edital reger-se-ão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

#### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - A concessão será fiscalizada pela Secretaria Municipal da Administração.

17.2- A Comissão prestará os esclarecimentos necessários quanto a interpretação dos itens das condições gerais deste Edital, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 7:30hrs às 11:30hrs e das 13hrs às 17hrs, através do telefone (54) 3356-1244, ou pessoalmente (Av. Brasília, 1.057, Centro, Barracão - RS).



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

17.3- Não serão aceitos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas protocolados por via postal ou fora do local, data e hora estabelecidos neste edital.

17.4 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de proposta;

ANEXO II - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO III - Declaração que não emprega menor

ANEXO IV - Modelo declaração de inidoneidade

ANEXO V - Modelo declaração de cumprimento dos termos dispostos nas normas regulamentadoras do Ministério Do Trabalho

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Barracão - RS, 31 de outubro de 2024

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**CARTA PROPOSTA - PESSOA JURÍDICA**

ITEM	Nº CONCESSÕES	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO/MÊS	VALOR PROPOSTO CONCESSÃO/MÊS (R\$)
01	01	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	<b>R\$ 704,88</b>	

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

**DECLARAÇÃO**

(Nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço), sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI MENOR NO QUADRO FUNCIONAL DA  
EMPRESA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_, declaro junto a Prefeitura Municipal de Barracão/RS - Edital de Concorrência Pública para locação de Salas DECLARA, para fins da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, e que não empregará durante o período que estiver como locatário das salas objeto deste edital.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\*).  
(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada mais.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

---

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua.....m nº..., bairro..., Município de ....., por intermédio de seu titular e responsável legal pela empresa, **DECLARA**, para efeito de participação no Processo de Licitação CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, que sua empresa não foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Razão Social e Assinatura do proponente CNPJ:



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DISPOSTOS  
NAS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 108/2024**

Declaramos em atendimento ao previsto na CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024, que cumprimos com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa

CNPJ

Carimbo

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI**

**Minuta do Contrato MINUTA DO CONTRATO N° xxx/2024**

**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Brasília, n.º 1.057, Centro, inscrito no CNPJ de n.º 87.613.617/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALDIR ZANELLA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e, de outro lado ....., (qualificação), doravante denominado de **CONCESSIONÁRIO**, ajustam e contratam a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA SALA 01 DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE**

O prazo de outorga da presente concessão é de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com reajuste do valor da prestação mensal a cada ano pelo IPCA acumulado no respectivo ano anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O CONCESSIONÁRIO pagará mensalmente ao CONCEDENTE à título da presente concessão o valor correspondente a xxx VRM

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO E DO CONCEDENTE**

**O concessionário obriga-se a:**

- 17.1 - A respeitar e a acatar as normas baixadas pela prefeitura e as supervenientes presentes ou futuras que regulem a prestação do serviço;
- 17.2 - A facilitar a fiscalização do serviço;
- 17.3 - A manter um serviço ininterrupto apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
- 17.4 - A manter o patrimônio em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e conforto;

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



## MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 17.5 - A manter-se em dia com as suas obrigações tributárias, trabalhistas e sociais;
- 17.6 - Todos os equipamentos necessários para manutenção do local serão de responsabilidade da contratada;
- 17.7 - Manter a regularidade das licenças de operação;
- 17.8 - Garantir a segurança no local, em especial nos horários de abertura do estabelecimento;
- 17.9 - Manter, zelar e fiscalizar a área interna do espaço concedido, bem como os banheiros disponíveis no local;
- 17.10 - Realizar a limpeza do local sempre que necessário;
- 17.11 - Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a Secretaria Municipal da Administração, acerca da ocorrência de qualquer fato relevante nas dependências;
- 17.12 - Pagar os valores referente a consumo de energia elétrica do local ora concedido;
- 17.13 - Realizar a pintura interna e da fachada do local, com a identificação do estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato;
- 17.14 - Realizar melhorias para oferecer acessibilidade ao estabelecimento comercial, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato.

O concessionário terá o direito de:

- 17.15 - Explorar o serviço de restaurante para venda de produtos;
- 17.16 - Realizar melhorias necessárias ao bom funcionamento do estabelecimento, ressalvadas as hipóteses de alteração estrutural e arquitetônica que dependerão de prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.

### **A concedente obriga-se a:**

- Realizar a reforma dos banheiros para o bom funcionamento, com prazo estabelecido de 01 (um) ano para cumprimento do mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO**

I - Poderá ser revogada a presente concessão:

- a) A qualquer tempo, a critério do órgão cedente, em decisão fundamentada, exarada em processo administrativo;
- b) Por má conduta do concessionário, revelada por sentença criminal transitada em julgado, por delitos contra o patrimônio ou contra os costumes;
- c) Sempre que o profissional deixar de exercer, efetivamente a atividade;

*“Barracão, um bom lugar para viver”*



## **MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Parágrafo único - Ao concessionário que tiver sido revogada a sua concessão será vedada à exploração do serviço em concessões futuras pelo prazo de 5 (cinco) anos.

II - A revogação será precedida de processo administrativo, assegurado ao concessionário o direito de defesa.

§ 1º O concessionário terá o prazo de 10 (dez) dias para se defender, contados da data de sua intimação.

§ 2º - A revogação da concessão não dará direito a qualquer indenização.

a) No caso de revogação, dentro do prazo de 02 (dois) anos contados da data efetiva da assunção da concessão, será chamado o próximo habilitado pelo edital de concorrência pública;

b) Não havendo o habilitado referido no item anterior, ou sendo revogada a concessão posteriormente ao prazo acima referido, far-se-á nova concessão, mediante a publicação de novo edital para a concorrência pública.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Em caso de desistência ou término da concessão, o concessionário não será reembolsado das despesas de melhorias que porventura venha a ter realizado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº xxx/2024 - na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2024.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o foro de São José do Ouro - RS, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS,.....de2024

---

*"Barracão, um bom lugar para viver"*



**MUNICÍPIO DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Município de Barracão  
Concedente  
Aldir Zanella da Silva

Testemunhas

---

Nome:

CPF:

*"Barracão, um bom lugar para viver"*